



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 - CMDCA

No Edital de Chamamento Público nº 001/2019/CMDCA;

Onde se Lê:

4.4.7. Esteja em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área;

4.4.8. Esteja regularmente inscrita/registrada no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA de Mafra;

4.4.9. Enquadrar-se nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, considerando que receberá recursos que se enquadram como subvenção social, ou contribuição ou auxílio financeiros.

Leia-se:

4.4.7. Não esteja em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área;

4.4.8. Não esteja regularmente inscrita/registrada no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA de Mafra;

4.4.9 Não se enquadrar nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, considerando que receberá recursos que se enquadram como subvenção social, ou contribuição ou auxílio financeiros.

Onde se lê:

7.1.2 Os equipamentos duráveis adquiridos com recursos decorrentes do projeto firmado através deste Edital integrarão o patrimônio da Organização da Sociedade Civil, devendo ser preservado e mantido na instituição.

Leia-se:

7.1.2 Os equipamentos duráveis adquiridos com recursos decorrentes do projeto firmado através deste Edital deverão ser devolvidos ao CMDCA quando finalizado o projeto, conforme prazo estabelecido, de forma que poderão ser utilizados em projetos futuros.

Mafra, 05 de julho de 2019.

KATIA APARECIDA BORGES

Presidente do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra